



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE/RO)

OFÍCIO GAEPE Nº 03/2023

Porto Velho-RO, datado e assinado eletronicamente.

À(s)/Ao(s)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
FACULDADE ESTÁCIO DE PIMENTA BUENO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU
FACULDADE DE ROLIM DE MOURA
FACULDADE METROPOLITANA
FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE
FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL
FACULDADE ESTÁCIO UNIJIPA DE JI-PARANÁ
FACULDADE SANTO ANDRÉ
FACULDADE SAPIENS
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

Senhores(as) Dirigentes Educacionais,

1. Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Senhorias, dirigimo-nos com o intuito de fortalecer o ambiente de diálogo e colaboração exitosamente estabelecido pelo Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE-RO), governança interinstitucional composta, dentre outros, pelo Tribunal de Contas do Estado e seu respectivo Ministério Público de Contas, pelo Tribunal de Justiça, pelo Ministério Público do Estado, pela Defensoria Pública do Estado, pela Secretaria Estadual de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação e pelas Secretarias Municipais de Educação de todos os Municípios de Rondônia.
2. O GAEPE-Rondônia aprovou, em dezembro de 2022, a **Nota Técnica n. 05/2022**, cuja íntegra acompanha este ofício, voltada à redução das desigualdades raciais no ambiente escolar e o combate ao racismo no Estado de Rondônia, com a finalidade precípua de dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis n. 10.639/03 e 11.645/08.
3. A parte dispositiva desse documento preconiza a necessidade de adoção das seguintes medidas:

“1. Formação de equipe de gestores, professores e demais profissionais da educação em letramento racial, a fim de propiciar à comunidade escolar a compreensão de que somos sujeitos com múltiplas diferenças, demandas e experiências, e que construímos narrativas a partir das nossas próprias existências e vivências. O letramento racial possibilita o entendimento de como os processos de racialização estabelecem hierarquia de direitos e de lugares para brancos, negros, indígenas e outras populações. A compreensão dos processos de racialização na sociedade rondoniense e de como os profissionais da educação produzem uma leitura de si mesmo pode se constituir em importante instrumento de enfrentamento ao racismo.

2. Formação sistemática de professores e gestores, no intuito de prover os educadores de técnicas e estratégias para lidar com a diversidade que abrange a população rondoniense, possibilitando um melhor desempenho no processo de aprendizado e desenvolvimento, além de garantir uma educação de qualidade e equidade que considere os contextos da realidade regional. Isso implica na implementação de políticas públicas para a formação continuada e a devida qualificação das professoras e professores. A formação sistemática de professores deve permitir o acesso às atualizações da área de atuação em relação à didática, metodologias ativas de ensino e uso de recursos tecnológicos. Do mesmo modo, é necessária a formação de gestores e

coordenadores pedagógicos no que se refere à compreensão de arcabouço legal e normativo relativo ao combate à discriminação, preconceito de raça, cor, religião, gênero, entre outros referenciados na legislação;

3. Proposta de alteração do material didático com o objetivo de alinhar os conteúdos à diversidade da população rondoniense, respeitando a memória e a história regional, dando ênfase às características das populações que compõem a região, incluindo, ainda, a proteção aos direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileiros, populações indígenas e afro-indígenas;

4. Criação imediata de um material gráfico por especialistas para desconstrução e ressignificação de termos, locuções, frases e outras manifestações racistas com objetivo de desnaturalizar o racismo na instituição escolar visando a inclusão de todas as crianças no processo de pleno desenvolvimento educativo e de transição de estudantes para cidadãs e cidadãos.”

4. Os itens “1”, “2” e “3” das recomendações acima são direcionados não apenas às Secretarias Municipais e Estadual de Educação, mas também às Instituições de Ensino Superior que realizam a formação de professores. Afinal, sabe-se que a formação de professores voltada à redução das desigualdades raciais não pode se esgotar na existência de matérias isoladas que tratem do tema, muitas vezes oferecidas de forma não obrigatória aos estudantes, ou mediante uma abordagem incidental e transversal ao longo do curso: é necessário que haja disciplinas que adentrem na temática, permitindo ao estudante de pedagogia que assimile teoricamente os conteúdos necessários para que compreenda a importância de práticas pedagógicas voltadas ao combate ao racismo e saiba como utilizá-las em prol da transformação da realidade circundante.

5. No ensejo, reiteramos que as recomendações acima foram editadas por um grupo de especialistas na temática da igualdade racial e, após amplo debate entre os membros do GAEPE, foram por eles posteriormente referendadas. Ainda que não possuam força de lei, as recomendações indicam práticas necessárias ao cumprimento de legislação já existente no Brasil (Leis n. 10.639/03 e 11.645/08), mas cujo teor material não está sendo concretizado nos estabelecimentos de ensino pátrios, situação esta que deve ser imediatamente revista.

6. Convictos de que a cooperação interinstitucional proverá os melhores resultados para a consecução dos objetivos por todos partilhados e assegurará a plena efetividade do direito fundamental à educação em sua máxima extensão, reiteramos nossos mais elevados protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

ALESSANDRA GOTTI

Presidente Executiva
Instituto Articule

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

MARCOS VALÉRIO TESSILA DE MELO

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia com atuação nas áreas de proteção à Criança e ao Adolescente

KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA

Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública de São Miguel do Guaporé

ISAÍAS FONSECA MORAES

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ROSÂNGELA APARECIDA HILÁRIO

Líder do Grupo de Pesquisa Ativista Audre Lorde Professora Permanente do Mestrado Acadêmico em Educação/UNIR Integrante do GT/GAEPE sobre Igualdade Racial

GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA

Procuradora da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Rondônia
Integrante do GT/GAEPE sobre Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 28/02/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Valério Tessila de Melo, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 28/02/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procurador(a) do Ministério Público de Contas**, em 28/02/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Aparecida Hilario registrado(a) civilmente como GAEPE/RO, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerocro.br/validar>, informando o código verificador **0501826** e o código CRC **03DE5721**.